

Fevereiro de 2023

Título	Política de Gestão de Risco de Liquidez
Número de referência	003
Número de versão	V 03
Status	Aprovada
Aprovador	CEO
Data da aprovação	01/02/2023
Data da próxima revisão	01/02/2025
Área responsável	Diretoria Financeira
Normas externas e documentos relacionados	Res. CMN 4090/2012; Res.Bacen 25/2020; e Circular Bacen 3.681/2013
Normas internas relacionadas	Política de Gestão de Risco Operacional

REVISÃO		ÁREA RESPONSÁVEL	APROVADOR	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Versão	DATA			
01	04/12/2020	Área de Riscos	CEO e VP	Implementação
02	25/02/2022	Área de Riscos	CEO	Revisão periódica
03	01/02/2023	Área de Riscos	CEO	Atualização da razão social

Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Abrangência.....	2
3. Diretrizes.....	2
4. Exceções	3
5. Responsabilidades dos administradores e colaboradores envolvidos no processo.....	3
6. Documentação Complementar.....	3

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes básicas referentes ao gerenciamento de risco de liquidez, visando o atendimento às regulamentações vigentes e aos normativos aplicáveis, as boas práticas de mercado, a proteção dos negócios e da situação econômico financeira da Holding.

2. Abrangência

Todos os administradores (Diretoria e membros do Conselho Consultivo) e colaboradores das empresas ligadas e controladas pela Valloo (Valloo Tecnologia, Valloo Benefícios, Valloo Digital e Valloo Instituição de Pagamento) doravante denominadas “Valloo” ou “Holding”.

3. Diretrizes

Sobre o gerenciamento do Risco de Liquidez, a Valloo:

- 3.1. Segrega as atividades de gestão do risco de liquidez das áreas executivas da Holding, sendo independente no desempenho de sua função;
- 3.2. Mantém processo para atualizar os níveis de liquidez, contemplando adequadas premissas financeiras e projeções futuras baseados no orçamento e nas atualizações das projeções;
- 3.3. Atualiza o fluxo de caixa diariamente, projetando no mínimo para os próximos 180

(cento e oitenta) dias, para determinar os níveis esperados de liquidez, com revisão mensal das projeções;

- 3.4. Realiza mensalmente análise de sensibilidade das operações de empréstimos e financiamentos, conforme limites de endividamento;
- 3.5. Garante, inclusive com a prévia contratação de linhas de crédito de acesso imediato, nível de liquidez adequado para o cumprimento das obrigações da Holding;
- 3.6. Avalia a exposição ao risco de liquidez em produtos e serviços novos ou em alteração;
- 3.7. Mantém o Plano de Contingência de Liquidez atualizado e aprovado nas instâncias de governança corporativa competentes e pode ser acionado mediante as regras previamente estabelecidas na norma interna de Gestão de Risco de Liquidez.

4. Exceções

As situações de exceção não previstas na presente Política devem ser submetidas ao CEO para deliberação.

5. Responsabilidades dos administradores e colaboradores envolvidos no processo

- 5.1. Garantir a segregação e definição de funções, atribuições de responsabilidades e delegação de autoridades que subsidiem a efetiva administração do risco de liquidez.
- 5.2. Observar e zelar pela presente política e, quando necessário, acionar as áreas envolvidas no processo para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta política ou mediante a ocorrência de situações que possam colocar a Holding em risco.
- 5.3. Realizar e controlar as aplicações financeiras da Holding, de acordo com as regras, indicadores e limites da norma interna específica.
- 5.4. Controlar os níveis de liquidez da Holding, assegurando a existência de recursos e linhas de crédito imediatas suficientes para a cobertura de suas obrigações financeiras e controlando a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo.
- 5.5. Acionar o Plano de Contingência de Liquidez, nas situações previstas.
- 5.6. Monitorar e reportar às instâncias de governança de gestão de riscos da Valloo os indicadores e limites de exposição ao risco de liquidez.
- 5.7. Avaliar a exposição ao risco de liquidez em produtos e serviços novos ou em alteração.

6. Documentação Complementar

- 6.1. Resolução CMN 4090/2012; Resolução Bacen 25/2020; e Circular Bacen 3.681/2013.



transformando
serviços em valor

6.2. Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores.

shis ql 22 conjunto 4 lote 19
lago sul . **brasília/df**
cep 71650.245

tel 55 61 3364.0005

valloo.com.br

03_Política de Risco de Liquidez valloo.docx

Documento número #31a7a1e2-6eb4-4c74-96c2-19556435b2e0

Hash do documento original (SHA256): b9e438a2ce7839b88c92b0f22fab7476446d2ebe571a98afe681113e1ba294d0

Assinaturas

 **José Luiz Araújo**

CPF: 305.389.711-34

Assinou em 05 out 2023 às 19:49:33

Log

- 03 out 2023, 11:37:40 Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae criou este documento número 31a7a1e2-6eb4-4c74-96c2-19556435b2e0. Data limite para assinatura do documento: 02 de novembro de 2023 (11:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 out 2023, 11:37:41 Operador com email raquel.falsetti@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: ze@valloo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luiz Araújo.
- 05 out 2023, 19:49:33 José Luiz Araújo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ze@valloo.com.br. CPF informado: 305.389.711-34. IP: 104.28.63.103. Componente de assinatura versão 1.624.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 out 2023, 19:49:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 31a7a1e2-6eb4-4c74-96c2-19556435b2e0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 31a7a1e2-6eb4-4c74-96c2-19556435b2e0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.